



MINISTÉRIO DAS CIDADES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCID Nº 652, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Versão original publicada no DOU em 10/06/2026, Edição 106-B, seção 1 – Extra B, página 4

Retificação publicada no DOU em 26 de agosto de 2026, Edição 161, seção 1, página 5

VERSÃO COMPILADA

Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais com aptidão à contratação, nos termos da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, e da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, e nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.620, de

13 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria divulga as propostas de empreendimentos habitacionais com aptidão à contratação relacionada(s) no Anexo desta Portaria, nos termos da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, e da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial e o Agente Financeiro deverão observar os prazos para a celebração da contratação, conforme o ato de regência da proposta, dispostos no:

- art. 8º, § 2º, da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024;
- art. 5º, § 1º, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025; e
- art. 11, § 2º, da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes regras para divulgação, publicidade e identidade visual dos empreendimentos habitacionais:

- a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos locais deverão assegurar a divulgação obrigatória e prioritária do Programa Minha Casa, Minha Vida, sem prejuízos do uso ou associação a outros programas, ações ou marcas, de forma complementar; e
- todas e quaisquer ações de divulgação ou publicidade, inclusive aquelas executadas e patrocinadas pelos entes públicos locais, serão obrigatoriamente identificadas de acordo com o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º As empresas do setor da construção civil e o Município ou Distrito Federal envolvidos no projeto devem atestar ciência às regras do Programa e se submeterem de forma irrestrita ao regramento da linha de atendimento ao contratar o empreendimento habitacional.

Parágrafo único. O disposto no caput é aplicável aos Estados, quando participantes da operação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VLADIMIR MOURA LIMA

ANEXO

PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS APTAS À CONTRATAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (HASH)	TIPO DE PROPONENTE	CNPJ PROPONENTE	CNPJ TOMADOR	NOME DO EMPREENDIMENTO	REFERÊNCIA	UNIDADES HABITACIONAIS AUTORIZADAS
BA	Luís Eduardo Magalhães	9cf39d30-dcde-4fd3-b17f-3a30605221de	Ente Público	04214419000105	12381060000180	ALTOS DE ROMA	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	200
CE	Fortaleza	de0d4e9f-1a9c-4ddb-90b4-16dd3c0bad10	Ente Público	07954605000160	17750440000169	RESIDENCIAL CARTIER	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	240
CE	Maracanaú	704ec46c-b2bd-4c11-9e9a-880e728239c4	Construtora	00319328000175	00319328000175	RESIDENCIAL NOVO ORIENTE I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	248
CE	Maracanaú	1036abd7-6f87-46f9-b5a4-330a5d5b1356	Construtora	00319328000175	00319328000175	RESIDENCIAL NOVO ORIENTE II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	112

CE	Tianguá	d987bd9c-659c-4cac-8aa6-7b0551fc75d2	Construtora	00319328000175	00319328000175	RESIDENCIAL IBIAPABA I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	144
MA	Imperatriz	6f8a7c8a-e0a2-40e6-9100-41e1116b57b4	Construtora	12399097000136	12399097000136	CIDADE GRANDE IMPERATRIZ	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	192
PA	Parauapebas	ed3de258-0e27-43e7-be59-e813f2aba2ce	Construtora	51327923000193	14206183000100	AVRAHAM 4	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	144
PI	Teresina	d27eb424-578e-4cb4-b7d0-44dbb5307df1 *	Construtora	6849566000179	6849566000179	CONDOMINIO ARROCHA O NO	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	192
SE	Lagarto	56802dca-05e0-4491-baf2-c9841536fa38	Construtora	07169379000107	07169379000107	RESIDENCIAL VIVA BEM LAGARTO 1	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	144
TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS								1.616

*(Redação dada pela Retificação publicada no DOU em 26/08/2026, Edição 161, seção 1, página 5)